



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº268, de 27 de agosto de 1.970

ELEVA TAXA TELEFÔNICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica elevada a Taxa de Serviço Telefônico Municipal para 3% (três por cento) sobre o salário mínimo regional ao mês.--

Art.2º.- O prazo para o pagamento da referida Taxa expira até o dia 10 subsequente ao mês vencido.--

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.--

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 27 de agosto de 1.970

Clemente Conte.-Prefeito Municipal.--

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra

Cuniberto Kroutz.-Secretário Geral.--